

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor AGOSTINHO SANSÃO.

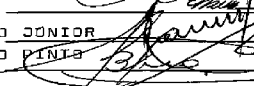
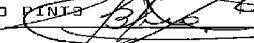
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor AGOSTINHO SANSÃO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor ANALETO BRASIL DA SILVA.

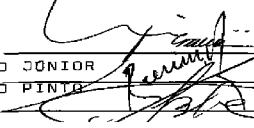
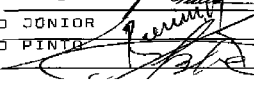
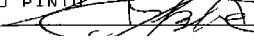
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor ANALETO BRASIL DA SILVA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO.

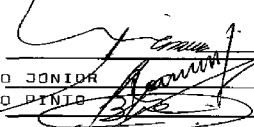
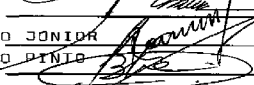
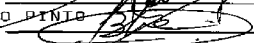
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor BERNARDO BATISTA.

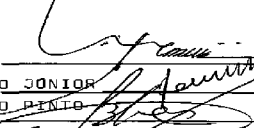
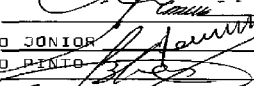
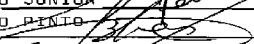
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor BERNARDO BATISTA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor VALDECI PIMENTA.

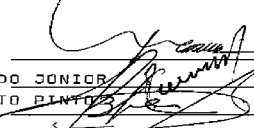
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor VALDECI PIMENTA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS.

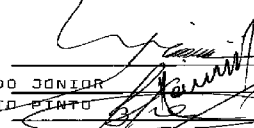
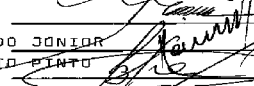
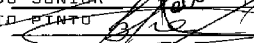
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor MERQUIADES LEMES DA SILVA.

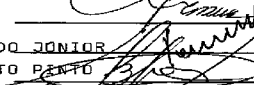
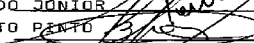
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor MERQUIADES LEMES DA SILVA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor GERALDO RODRIGUES LOPES.

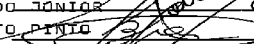
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor GERALDO RODRIGUES LOPES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1997.

Dep. RIVA  PRESIDENTE
Dep. ROMUALDO JÚNIOR  1º SECRETÁRIO
Dep. BENEDITO PINTO  2º SECRETÁRIO